

É nula prova gerada em ação de guarda municipal sem fundada suspeita

15/02/2025

São nulas as provas geradas por agentes de guarda municipal durante busca pessoal realizada sem justa causa.

Com esse entendimento, o ministro do [Superior Tribunal de Justiça](#) Joel Ilan Paciornik absolveu um homem preso em flagrante por tráfico de drogas durante ação de agentes de guarda municipal. A decisão foi proferida após análise de um Habeas Corpus apresentado pela defesa do homem contra acórdão do [Tribunal de Justiça de São Paulo](#).

Segundo o processo, os integrantes da guarda se dirigiram a uma casa abandonada após receberem uma denúncia anônima. No local, um indivíduo descreveu o acusado para os agentes.

Os guardas abordaram o acusado assim que ele entrou na casa. E encontraram drogas em posse dele durante a ação.

Sem desconsiderar que as guardas municipais integram o Sistema Único de Segurança Pública (Susp), o ministro Ilan Paciornik apontou a existência de limites para a atuação delas: “Importante relembrar a diferenciação entre o poder de polícia — decorrente da atividade estatal que limita ou disciplina direito, interesse ou liberdade individual em razão de interesse público — e o poder das polícias ou poder policial — caracterizado pela coercibilidade direta e possibilidade do emprego da força física para execução de seus atos”.

Analisando os autos, o magistrado entendeu que os integrantes da guarda municipal não tinham como conhecer o delito antes de fazerem a abordagem. “Dentro de tal contexto fático delineado pelas instâncias ordinárias, inexorável a declaração de nulidade da atuação da guarda municipal em diligências investigativas e, conseqüentemente, dos elementos de prova colhidos no momento do flagrante. Evidente, portanto, o constrangimento ilegal”, decidiu.

A advogada **Monalise de Lima Fonseca** representou o absolvido.

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Processo 917.935

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-fev-15/e-nula-prova-gerada-em-acao-de-guarda-municipal-sem-fundada-suspeita/>

